



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 055/2017
(de 27 de novembro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Rosimere Crocetta Feltrin EPP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: ROSIMERE CROCETTA FELTRIN EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.959.588/0001-29, sito na Rua Miguel Couto, 419, Centro, Orleans/SC, neste ato representada por sua proprietária Sr^a. Rosimere Crocetta Feltrin Orben, portadora do CPF nº 032.894.299-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá **MOTOCICLATAS, ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAL MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo especificados:

RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
7	Bandeja Exportação P312, na cor azul, com capacidade de armazenamento 15 litros, medindo 155x300x400mm.	Unidade	150	R\$ 13,96	R\$ 2.094,00
8	Caixa gaveteiro plástico BIN 6, na cor azul, com capacidade de armazenamento de 08 litros, medindo 150x185x290mm.	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
TOTAL.....					R\$ 3.494,00

Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.494,00 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(06) 4.4.90.52.08.00.00.00 – Valor Contratado: R\$ 3.494,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

7.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;

7.3 Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 27 de novembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

ROSIMERE CROSETTA FELTRIN ORBEN
Contratado



Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde Rio Fortuna/SC

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95